



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1288, DE 30 DE JULHO DE 2007**

*Dispõe sobre a inscrição de frases ou citações de conteúdo pacifista nas escolas da rede pública municipal de Piúma.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Será obrigatória a inscrição de frases ou citações de conteúdo pacifista em locais visíveis, internos e externos, das escolas da rede pública municipal de ensino, de modo a contribuir para o desestímulo a qualquer forma de violência na comunidade escolar.

Parágrafo único. A quantidade e o local das inscrições serão definidos pela Diretoria da escola, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º As escolas públicas municipais, a partir do exercício de 2008, incluirão, no rol de suas atividades anuais, um concurso para a escolha de frases de conteúdo pacifista, elaboradas pelos educandos, regularmente matriculados em cada escola.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação poderá sugerir uma relação de frases ou citações a serem apreciados durante o concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 30 de julho de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito